



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

PROCESSO n° 8118/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 10/07/2024 às 00h00 até o dia 23/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO : Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto n° 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS FREQÜENTADORES DA NAOTT - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra esse Edital e seus anexos.

2.3 - Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2024 e subsequentes:

020507.12.306.0018.2033-33903000 (Ficha 186)



020507.12.306.0018.2033-33903000 (Ficha 187)

050207.12.306.0018.2033-33903007 (Ficha 188)

021101.08.242.0011.2026-339030 (Ficha 520)

3.2. O valor estimado total é de R\$1.875.035,96 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco reais e noventa e seis reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. caso contrário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.2. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.8. Nos itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.8.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e,

5.12.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, contendo o preço unitário e global dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) cotados bem como, quantidade, e demais informações cabíveis ao objeto licitado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo II, **eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.**
- 6.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos kits.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (hum por cento).**
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.26.2. empresas brasileiras;



- 7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.28. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.
- 7.32.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8.1.1. **Para manifestação de interesse dos itens, bem como, para o igualamento das cotas (principal e reservada) o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo concedido, o licitante será desclassificado, entendendo o Pregoeiro como declínio da sua oferta.**
- 8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).



- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.
- 8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

9.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo III deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



10.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

11.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;



11.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2.3. A ata será assinado por meio de assinatura digital;

12.3. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato e/ou ata.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:



- 13.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.
- 13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 13.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.** O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

15.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**



- 15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

18. ANEXOS

- 18.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 18.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 18.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 18.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações
- 18.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação
- 18.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Estimados

Holambra, 05 de julho de 2024.

VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA
Diretora do Departamento de Promoção Social

CLAUDICIR BRAZILINO PICOLO
Diretora do Departamento Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Holambra, pelo período de 12, meses, conforme especificações, a saber:

ITEM	HORTIFRUTIS	UND. DE MEDIDA	QUANT. Rede Mun. De Ensino	QUANT NAOTT	QUANT. TOTAL
01	ABACATE QUINTAL, de primeira qualidade, boca 12, formato piriforme, casca lisa e verde, polpa amarela sem fibras, firmes, íntegros, sem sinais de podridão, ferimentos, passados, queimaduras de sol, defeitos graves na casca ou danos por praga; peso médio de 500g.	KG	500	-	500
02	ABACAXI PÉROLA, de primeira qualidade, gráudo, formato cônico, casca fina, polpa branco-pérola, firmes, sem sinais de podridão, ferimentos, passados, amassados, defeitos de polpa, grau médio de amadurecimento, limpo; peso mínimo de 1,5kg.	KG	18000	200	18200
03	ABÓBORA MORANGA PROCESSADA, em cubos, resfriada, transportada e conservada a uma temperatura entre 2 a 5°C, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem atóxica de 1 kg.	KG	2000	-	2000
04	ABÓBORA JAPONESA OU CABOTIÁ PROCESSADA, em cubos, resfriada, transportada e conservada a uma temperatura entre 2 a 5°C, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem atóxica de 1 kg.	KG	2000	-	2000
05	ABOBRINHA BRASILEIRA, 3A, formato cilíndrico com bojo, coloração verde com estrias escuras, íntegras, frescas e limpas, sem ferimentos, perfurações, sinais de podridão, danos por praga, virose, passadas ou murchas	KG	1000	80	1080
06	ABOBRINHA ITALIANA, 2A, formato cilíndrico, com coloração verde e estrias escuras, íntegras, frescas e limpas, sem ferimentos, perfurações, sinais de podridão, danos por praga, virose, passadas ou murchas.	KG	1000	-	1000
07	ACELGA ALONGADA, extra, folhas íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, manchadas ou murchas; maço maior que 1,5 kg.	Unidade	3000	30	3030



08	ALFACE AMERICANA, extra, folhas íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento, manchas nas folhas internas, virose, passada ou murcha; peso maior que 600g.	Unidade	5000	-	5000
09	ALFACE CRESPA, extra, folhas íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento, manchas nas folhas internas, virose, passada ou murcha; peso maior que 400g.	Unidade	5000	300	5300
10	ALFACE CRESPA ROXA, extra, folhas íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento, manchas nas folhas internas, virose, passada ou murcha; peso maior que 400g.	Unidade	5000	-	5000
11	ALFACE LISA, extra, folhas íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento, manchas nas folhas internas, virose, passada ou murcha; peso entre 350 a 500g.	Unidade	5000	224	5224
12	ALHO BRANCO PROCESSADO, inteiros, selecionados, limpos, higienizados e descascados, refrigerado a temperatura entre 0 e 6°C, sem conservantes, isentos de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem atóxica de 1 kg.	KG	1000	-	1000
13	ALHO PORÓ, extra, folhas longas, largas, íntegras, frescas, suculentas e verdes, falso caule tenro, branco e dilatado na base, sem ferimentos, sinais de podridão e amarelamento.	KG	1000	-	1000
14	ALHO BRANCO, classe 7, inteiro, fresco, sem ferimentos, sinais de podridão, brotamento, choco, murcho, passado ou quebrado grave.	KG	1500	150	1650
15	ALMEIRÃO, pão de açúcar, extra, folhas íntegras justapostas, fechadas e largas, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento, manchadas ou murchas; peso maior que 400g.	Unidade	800	-	800
16	AMEIXA NACIONAL, tipo 6A, casca roxo-avermelhada e polpa amarela, fruto íntegro, sem sinais de ferimentos, podridão, defeitos de polpa, murcho ou imaturo.	KG	500	-	500
17	BANANA MAÇÃ, de primeira qualidade, fruto maior que 10 cm, casca lisa amarelo-pálida, em buquês ou pencas, escala de maturação de 4 a 5, sem ferimentos, sinais de podridão e danos por praga.	KG	1.000	-	1.000
18	BANANA NANICA, de primeira qualidade, fruto alongado maior que 20 cm, casca lisa amarelo-esverdeada, em buquês ou pencas, escala de maturação de 4 a 5, sem ferimentos, sinais de podridão e danos por praga.	KG	25.000	2.833	27.833



19	BANANA PRATA, de primeira qualidade, fruto alongado maior que 16 cm, casca lisa amarelo-esverdeada, em buquês ou pencas, escala de maturação de 4 a 5, sem ferimentos, sinais de podridão e danos por praga.	KG	2.500	-	2.500
20	BATATA, comum lavada, especial, firmes, íntegras, frescas e limpas, livres de umidade externa, sem ferimentos, rachaduras, sinais de podridão, danos por praga, defeito de polpa, sem brotamento e esverdeamento	KG	10.000	100	10.100
21	BATATA DOCE, rosada, 2A, firmes, íntegras, frescas e limpas, livres de umidade externa, sem ferimentos, rachaduras, sinais de podridão, danos por praga, deformação grave, defeito de polpa, murcha ou passada, sem brotamento e esverdeamento	KG	1.500	-	1.500
22	BERINJELA, comum, 3A, casca preta, polpa amarelo-esverdeada, íntegra, fresca e limpa, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, danos por praga, passada ou murcha.	KG	500	70	570
23	BETERRABA, extra A, coloração vermelho-arroxeadas, casca íntegra, lisa e limpa, sem ferimentos, sinais de podridão, passada ou murcha.	KG	1600	100	1700
24	BRÓCOLIS NINJA, frescos e limpos, cor verde característica, sem parasitas e larvas, ferimentos, sinais de podridão, murcho ou passado, com peso mínimo de 500g.	Unidade	2500	50	2550
25	CAQUI RAMA-FORTE, fruto achatado, casca vermelha com polpa mole amarelo-parda, diâmetro maior que 8 cm, íntegro, sem ferimentos, sinais de podridão, passado ou imaturo.	KG	2000	-	2000
26	CARÁ, extra, formato cilíndrico alongado, casca marrom escura e polpa branca, íntegro, firme, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave e danos por praga; peso médio de 450g.	KG	600	-	600
27	CEBOLA BRANCA, graúda, diâmetro entre 71 a 90mm, unidades íntegras, frescas e limpas, sem ferimentos, sinais de podridão, perfurações e brotamento.	KG	3500	210	3.710
28	CEBOLINHA, em maço, bulbo brancos e alongados, folhas verdes, compridas e cilíndricas, íntegras, frescas e limpas, sem sinais de amarelamento ou murcha, peso entre 100 a 200g.	Unidade	2.000	100	2.100
29	CENOURA NANTES, 3A, casca lisa laranja-escura, unidades íntegras, frescas e limpas, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, dano por praga, ombro verde ou roxo, murcho ou lenhoso.	KG	3000	130	3130



30	CHICÓRIA, folhas crespas verde-escuras com centro branco-amarelado, íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento ou murchas, peso maior que 300g.	Unidade	3000	112	3112
31	CHUCHU, 3A, verde claro, casca íntegra, firme, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, murcho ou passado, peso médio de 250g.	KG	1500	84	1584
32	COUVE-FLOR BRANCA, frescas e limpas, cor característica, sem parasitas e larvas, ferimentos, sinais de podridão, murcho ou passado, com peso unitário entre 450 a 700g.	Unidade	2500	70	2570
33	COUVE MANTEIGA, extra, folhas íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento ou murchas, maços de no mínimo 500g.	Unidade	2000	84	2084
34	ESPINAFRE COMUM, extra, coloração verde escura brilhante, folhas íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento ou murchas, maços de no mínimo 500g.	Unidade	1000	100	1100
35	GOIABA VERMELHA, casca verde a amarela com textura lisa a rugosa, polpa vermelha, diâmetro maior que 70 mm, sem ferimentos, sinais de podridão, defeitos graves de casca, danos por praga ou passado.	KG	6000	-	6000
36	HORTELÃ, em maço, folhas opostas, pecioladas e de formato oval, íntegras, frescas e limpas, sem sinais de podridão, amarelamento ou murchas, peso médio de 500g.	Unidade	400	-	400
37	INHAME, branco, 2A, ovalado, firme, fresco, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave ou passado, com peso médio de 50 a 100g.	KG	600	-	600
38	KIWI NACIONAL, tipo 23 a 24, peso maior que 135g, frutos íntegros, sem ferimentos, sinais de podridão, murcho ou imaturo.	KG	1000	-	1000
39	LARANJA PERA, casca verde-alaranjada e levemente áspera, com diâmetro maior que 70mm, firmes, íntegras e maduras, sem ferimentos, sinais de podridão, dano por praga ou murcha.	KG	30.000	7.000	37.000
40	LARANJA LIMA, casca verde-amarelada e levemente lisa, com diâmetro maior que 70mm, firmes, íntegras e maduras, sem ferimentos, sinais de podridão, dano por praga ou murcha.	KG	3000	-	3000
41	LIMÃO TAHITI, extra A, arredondado, casca verde lisa e pouco rugosa, sem sementes, diâmetro maior que 60mm, íntegro, sem ferimentos, sinais de podridão e oleoclose, não deve estar seco ou passado.	KG	1200	120	1320
42	MAÇÃ FUJI, casca vermelha com estrias, polpa amarelo clara, íntegras, firmes, limpas e maduras, sem	KG	16000	600	16600



	amassados, ferimentos, defeitos de polpa e sinais de podridão; peso médio de 150g.				
43	MAMÃO FORMOSA, tipo 10 a 16, casca amarelo-alaranjada, polpa alaranjada, íntegro, firme, sem ferimentos, sinais de podridão, defeitos de polpa, imaturo ou passado, grau médio de amadurecimento; peso unitário entre 0,75 a 1,35 kg.	KG	10.000	112	10112
44	MAMÃO HAVAI, tipo 18, casca amarelo-alaranjada, polpa avermelhada, íntegro, firme, sem ferimentos, sinais de podridão, defeitos de polpa, imaturo ou passado, grau médio de amadurecimento; peso unitário entre 400 a 500 g.	KG	1000	-	1000
45	MANDIOCA PROCESSADA, branca, picada, resfriada, higienizada, transportada e conservada a uma temperatura entre 2 a 5°C, limpa, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos, embalagem atóxica de 1 kg.	KG	2000	60	2060
46	MANDIOQUINHA, amarela, especial, casca amarela, firmes, íntegras, limpas, sem ferimentos, escurecimento, sinais de podridão e deformação grave, peso médio maior que 200g.	KG	2000	60	2060
47	MANGA PALMER, casca vermelho-escura, polpa amarela, baixo teor de fibras, íntegra, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos, sinais de podridão, defeitos de polpa ou casca, mancha de látex ou imatura; peso maior que 650 g.	KG	18.000	100	18.100
48	MANJERICÃO, em maço, folhas opostas, ovais, pecioladas e de cor verde clara, íntegras, frescas e limpas, sem sinais de amarelamento, murchas ou passadas, peso mínimo de 150g	Unidade	500	-	500
49	MARACUJÁ AZEDO, super, formato globuloso, casca amarela, íntegro, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, imaturo, passado ou seco.	KG	1.000	-	1000
50	MELANCIA, comum, redonda, graúda, íntegra, sem ferimentos, sinais de podridão, amassados, deformação grave, queimadura de sol, virose, polpa branca, oco, passado ou imaturo; peso superior a 10 kg.	KG	25.000	100	25.100
51	MELÃO AMARELO, arredondado, casca amarela, lisa e levemente rugosa, firmes, íntegros, sem ferimentos, sinais de podridão, passado ou imaturo; peso unitário entre 1,5 a 1,9 kg.	KG	20.000	-	20.000
52	MILHO VERDE, espiga descascada, grãos amarelo-claro, adocicado, sem sinais de podridão, danos por pragas, larvas ou passado, peso médio de 350g.	Unidade	10.000	250	10.250
53	MORANGO, comum (oso grande), firme, doce, fresco, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave,	KG	1.000	-	1000



	imaturo ou passado.				
54	OVO DE GALINHA VERMELHO, extra, classe A, frescos, peso mínimo de 60g por unidade, casca limpa, íntegra, sem deformações, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, cartela com 30 unidades.	BDJ COM 30 UN.	5.000	40	5040
55	PEPINO COMUM, 3A, casca verde-escura, polpa macia, comprimento de 16 a 20cm, íntegros, firmes, limpos, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, virose, passado ou murcho.	KG	1000	-	1000
56	PEPINO JAPONÊS, 1A, casca verde-escura brilhante, polpa crocante, comprimento maior que 25cm, íntegros, firmes, limpos, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, virose, passado ou murcho.	KG	1000	50	1050
57	PERA WILLIAMS, casca amarela a verde-amarelada, polpa branca, íntegra, sem ferimentos, manchas, sinais de podridão, defeito de polpa ou murcho; peso médio de 150g.	KG	2000	-	2000
58	PÊSSEGO NACIONAL, calibre 5, diâmetro equatorial maior que 60mm, ovalado, íntegro, sem ferimentos, sinais de podridão, defeito de polpa, danos por praga, imaturo, murcho ou passado.	KG	1000	-	1000
59	PIMENTÃO AMARELO, 3A, cônico a retangular, coloração característica, comprimento entre 12 a 15 cm, íntegros, firmes, limpos, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, virose, passado ou murcho.	KG	400	-	400
60	PIMENTÃO VERDE, 3A, cônico a retangular, coloração característica, comprimento maior que 15 cm, íntegros, firmes, limpos, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, virose, passado ou murcho.	KG	200	-	200
61	PIMENTÃO VERMELHO, 3A, cônico a retangular, coloração característica, comprimento entre 12 a 15 cm, íntegros, firmes, limpos, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, virose, passado ou murcho.	KG	400	100	500
62	RABANETE, redondo (sacha), extra, casca vermelha e polpa branca, diâmetro equatorial de 45 a 55mm, íntegros, firmes, limpos, sem ferimentos, sinais de podridão, deformação grave, passado ou murcho.	KG	200	-	200
63	REPOLHO ROXO, liso, folhas íntegras, frescas e limpas, sem ferimentos, sinais de podridão, danos por praga ou murchas, peso mínimo de 1,5 kg.	KG	1500	-	1500
64	REPOLHO VERDE, liso, folhas íntegras, frescas e limpas, sem ferimentos, sinais de podridão, danos por praga ou murchas, peso mínimo de 1,5 kg.	KG	1500	50	1550
65	RÚCULA, da terra, folhas largas e onduladas, verde-escuras, com sabor suave, íntegras, frescas e limpas, sem	Unidade	2000	-	2000



	sinais de podridão, danos por praga, amarelamento ou murchas, peso mínimo de 300g.				
66	SALSINHA, em maço, folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, íntegras, frescas e limpas, sem sinais de amarelamento ou murcha, peso entre 100 a 200g.	Unidade	2000	100	2100
67	TANGERINA PONKAN, casca fina e solta com coloração laranja, diâmetro maior que 82mm, frutas íntegras, sem ferimentos, sinais de podridão, danos por praga, imaturo ou passado.	KG	15.000	2.000	17.000
68	TOMATE ITALIANO, extra AA, firmes, íntegros, limpos, com grau de maturação para salada, sem ferimentos, sinais de podridão, danos por praga, queimadura de sol, virose, imaturos ou passados, peso entre 100 a 120g.	KG	10.000	198	10.198
69	UVA NIAGARA, extra, com semente, bagas médias e arredondadas, casca roxo-violácea, sem ferimentos, sinais de podridão, degrana grave, passado ou imaturo; peso do cacho entre 200 a 300g.	KG	1000	80	1.080
70	VAGEM MANTEIGA, extra A, semi-arqueada, casca verde esbranquiçada, comprimento entre 12 a 15cm, firme, sem ferimentos, sinais de podridão, passado ou murcho.	KG	3000	42	3.042

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo consciência de que os cardápios da alimentação escolar devem ser compostos por uma alimentação saudável e adequada, considerando o percentual de macro e micronutrientes, com a finalidade de atender às necessidades do desenvolvimento infantil normal, assim como a prevenção de doenças relacionadas à alimentação, principalmente as doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, que é responsável por altas taxas de morbimortalidades no mundo todo. De acordo com o artigo 1º da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Em se tratando dos princípios do PNAE, o artigo 2º item I, diz respeito ao emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para manutenção da saúde dos alunos da rede pública de ensino além da melhoria do rendimento escolar.

2.2 O PNAE tem a função de contribuir para que os alunos se habituem às práticas alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, atendendo no mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias do público alvo de acordo com o tempo de permanência na escola. O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar a aquisição e a forma de fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis HORTIFRUTIGRANJEIROS. Com a efetiva contratação do objeto em comento, a Administração busca, dentre outros objetivos, proporcionar frente às atuais condições que dispõe: Uma melhor qualidade no fornecimento dos alimentos e nutrição do alunado,



possibilitando desta feita melhorar o aprendizado, II) Suprir a carência alimentar do alunado, e III) Diminuir o nível de evasão escolar.

2.3 O Departamento de Promoção Social fornece refeição dos alunos matriculados nos programas sociais, e necessita de gêneros alimentícios para o seu preparo, diante da uma refeição equilibrada para suas necessidades diárias.

2.4 A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art.25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (Art.11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável a realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

PARA AS FRUTAS:

- ✓ Podridão
- ✓ Manchas Escuras
- ✓ Danos Profundos
- ✓ Queimaduras de sol
- ✓ Defeitos Provocados por pragas ou doenças
- ✓ Passadas
- ✓ Amassados
- ✓ Danos mecânicos
- ✓ Imaturidade
- ✓ Polpa escura (marrom)
- ✓ Seguir a escala de maturação de Von Loescke para as variedades de banana

PARA OS LEGUMES:

- ✓ Substâncias terrosas
- ✓ Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
- ✓ Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens
- ✓ Umidade externa anormal
- ✓ Odor e sabor estranhos
- ✓ Enfermidades
- ✓ Danos por lesões que afetam a sua aparência



Obs.: Para todos os hortifrutis, sem exceção, deverão os mesmos seguir o padrão de tamanho e qualidade descritos no Edital, não admitindo o fornecimento fora desta exigência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor para a contratação do objeto é de **R\$ 1.875.035,96** (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
02	EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
020507	MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0018	MERENDA ESCOLAR
12 306 0018 2033 0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

2	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
02	EXECUTIVO
02 11	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08	Assistência Social
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0011	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 242 0011 2029 0000	MANUTENÇÃO PROJETO NAOTT

4.2. Poderão ser acrescidas e/ou suprimidas demais fichas de despesas que melhor atenderem ao orçamento vigente ou subsequente para atender o objeto contratado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A empresa licitante vencedora, deverá apresentar Alvará de licença e de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária da Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer gêneros alimentícios parecidos ou hortifrigoríficos.

5.2. Os proponentes interessados deverão comprovar aptidão para a realização do objeto, através de declaração de capacidade para execução total da ata de registro de preços.

5.3. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com característica mínimas a 50% do fornecimento do objeto que irá apresentar proposta.

6.CONDIÇÕES DE ENTREGAS E RECEBIMENTO

6.1. Há possibilidade de substituição dos gêneros alimentícios quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesse registro de preços e sejam correlatos nutricionalmente e acordados de forma mútua com o setor requisitante;

6.2. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produtos(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes;

6.3. Os produtos entregues pelo licitante vencedor deverá possuir as características exigidas no Termo de Referência quanto à qualidade e características e estar de acordo com a Legislação vigente;



6.4. Os produtos serão recebidos mediante recibo, no ato da entrega, para verificação da conformidade, quantidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento;

6.5. Todas as entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos;

6.6. Todas as entregas deverão estar acompanhadas das notas fiscais;

6.7. A contratada deverá emitir comprovante de entrega, contendo todos os itens entregues, assinado e datado por responsável do núcleo de atendimento. Este comprovante deverá ser emitido em 02 (duas) vias (romaneio) constando:

✓ Nome do Fornecedor

✓ Data de recebimento da mercadoria

✓ Quantidade entregue

✓ Assinatura do recebedor na 1ª (primeira) via que deverá ser entregue no Departamento de Promoção Social, como comprovante do recebimento da mercadoria e a 2ª (segunda) via deverá permanecer com a DETENTORA DA ATA.

6.8. Em caso de falta do produto ou impossibilidade de entrega deverá a empresa vencedora, comunicar o setor competente por e-mail com no mínimo 3 dias de antecedência para possível troca e planejamento do cardápio.

6.9. Os gêneros deverão ser entregues devidamente separados em sacos plásticos ou caixas plásticas, permitindo melhor conferência e pesagem **POR ITEM** pelas merendeiras.

6.10. As requisições de entrega serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive correio eletrônico e WhatsApp.

6.11. Quanto às condições de recebimento dos produtos, os mesmo serão vistoriados por responsável designado que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas.

6.12. A empresa contratada deverá emitir comprovante de entrega, com assinatura da responsável pelo recebimento de cada unidade escolar, onde deverá constar as observações, como possível falta ou devolução de mercadoria. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue no Departamento Municipal de Educação localizada na Rua: Solidagos, 48 - Bairro Morada das Flores, ao final das entregas do dia.

6.13. Os veículos deverão ser refrigerados devidamente, com temperatura ideal para o armazenamento dos hortifrutos, e as condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS-15 de 07 de Novembro de 1991 e alterações).

6.13.1. Serão observados, no momento da entrega, tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. A triagem deve ser feita com acompanhamento do



responsável técnico, antes da pesagem e do acondicionamento em embalagens adequadas. Não serão recebidos hortifruti com folhas velhas e frutos deteriorados;

As Contratadas deverão obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE - e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,

6.14. Correrão por conta das empresas detentoras todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.15. Os produtos entregues fora do horário estabelecido estarão passíveis de rejeição pelo responsável designados. Em caso de rejeição ou falta de algum produto, a contratada se responsabilizará totalmente pela substituição dos produtos no prazo de 48 horas.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

ESCOLAS	ENDEREÇO/TELEFONE
E.M.R. Abelhinha	Estrada Municipal HBR 210 s/nº Bairro Palmeiras
E.M.R. Favo de Mel	Estrada Municipal HBR 323 Gleba 17 Bairro Fundão
E.M. Colméia	Rua Leandro Gonçalves nº 300 Bairro Centro
E.M. Mª Therezinha Meirelles Kors	Rua Schoenmaker nº 71 Bairro Imigrantes
E.M. Mª Therezinha Meirelles Kors (Extensão)	Rua Schoenmaker nº 157 Bairro Imigrantes
ESCOLA DO BAIRRO IMIGRANTES	Rua Van Aken, nº 170 Bairro Imigrantes
E.M. Abelha Rainha	Rua Cordiline nº 228 Bairro Parque Residencial Groot
E.M. Irmã Annette	Rua Cordiline nº 58 Bairro Parque Residencial Groot
E.M.R. Recanto das Palmeiras	Estrada Municipal HBR 210 s/nº Bairro Palmeiras
E.M.R. Novo Florescer	Estrada do Fundão s/nº Bairro Fundão



E.M. Jardim Flamboyant	Rua Dr. Jorge Latour nº 964 Bairro Jardim Flamboyant
E.M. Profª Maria José Moreira Van Ham	Rua Leandro Gonçalves nº 136 Bairro Centro
E.M. Parque dos Ipês	Rua Dr. Jorge Latour s/nº Bairro Centro
Núcleo de Atenção e Orientação de Terapia ao Trabalho de Holambra	Rua Fresias nº66 - Jardim Girassoís de Holanda (19) 38028091

7.1. Os Departamentos competentes fornecerão a planilha de entrega devidamente identificada, com a relação dos gêneros alimentícios e respectivas quantidades e data prevista da entrega, através do e-mail oficial, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Semanalmente, conforme dia acordado com cada setor, ponto a ponto, de acordo com os locais descritos neste item, sempre no período compreendido entre 07:00 horas e 15:00 horas. Caso ocorra feriado durante a semana, o pedido deverá ser antecipado para o primeiro dia útil anterior ou posterior, de acordo com o pedido da CONTRATANTE.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações por parte da contratante. As entregas dos produtos ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 meses.

7.4. O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.5 As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. O regime de execução é empreitada a preço unitário .

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento será o de **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA MODALIDADE:

11.1. A modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) - DISPUTA ABERTA**



12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues. Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

12.2. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.4. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa das entregas e com fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com o descritivos e em péssima qualidade;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.

A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

Obs.: A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

13. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

13.1. No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IPCA, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus à Contratante.

15. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

15.1. A presente contratação não será exigido garantia contratual



16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/RESPONSÁVEL

17.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;

17.2. Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

17.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

17.4. Expedir Pedido de Compra (Empenhos) , com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução;

17.5. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais

17.6. A Administração Pública contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Compete à Detentora:

17.7. Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

17.8. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.9. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

17.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

17.12. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



- 17.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 17.14. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 17.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- 17.16. Substituir, obrigatoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 17.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- 17.18. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;
- 17.19. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 17.20. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 17.21. A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 17.22. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 17.23. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 17.24. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS:



18.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, cláusula 01, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações etc.;

18.2. Os produtos ofertados deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, modo de preparo, prazo de validade, entre outros, conforme legislação vigente, conforme o caso,

18.3. Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene, com transporte adequado e higienizado em seu interior, inclusive com uso de veículos apropriados para produtos refrigerados em temperatura não superior a 05 G°;

18.4. Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior;

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para as empresas que estejam em recuperação judicial (sumula 50 TCE-SP), em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública;



- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

19.4. Qualificação Técnica

- Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de produtos similares em características e prazo com o objeto desta contratação.

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação da somatória de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

20.2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa necessárias tais como despesas de frete, funcionários, materiais utilizados, impostos, transporte refrigerado, taxas, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto e outras, conforme previsto no §1º do Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, os quais a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra não se responsabilizará com custos adicionais relacionados à entrega.

21. DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 14.133 de 2021:

21.1. A critério do Departamento Municipal de Educação, Departamento de Promoção Social e da Divisão de Licitações - artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2. Multa:

21.2.1. Moratória de 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

21.2.3. Moratória de 0,333% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.2.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.2.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.13. as peculiaridades do caso concreto;

21.2.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.15. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.2.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.2.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.2.21 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.



22. VISTORIA TÉCNICA

22.1. Fica a critério da contratada a visita prévia aos locais de entrega.

23. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

23.1. Nada a acrescentar por parte dos Departamentos de Educação e Departamento de Promoção Social.

23. PREVISÃO NO ORÇAMENTO ANUAL

A referida aquisição está contemplada no cronograma anual de despesa dos referidos Departamentos.

24. DO FORO

As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O FORNECIMENTO É CONSIDERADO ESSENCIAL, POIS ATENDERÁ AOS PARTICIPANTES QUE FAZ PARTE DO PROJETO NAOTT OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, VIZANDO UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADO E SAUDÁVEL, GARANTINDO ASSIM, UM CARDÁPIO ALIMENTAR VARIADO, DURANTE AS ATIVIDADES E TERAPIAS REALIZADAS NO PROJETO.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Claudicir Brazilino Picolo

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Rg: 20.547.907-1

- Viviane Filomena Furgeri Carinhanha

Diretora de Promoção Social

Rg:10.677.257-0

Fiscais de contrato:



- Naiara Regitano Hendrikx

Nutricionista - CRN 2318

Rg: 10.838.335-0

- Nadir Marques da Silva

RG :32.240.713-8

Data da Elaboração do Termo de Referência: 02/04/24

Local: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2024

Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS FREQUENTADORES DA NAOTT - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Ao Setor de Licitações:

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações

ITEM	DESCRIÇÃO
UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelos gestores da ata de registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- 2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.6. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.7. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



3.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de medicamento similares em características , quantidade e prazo com o objeto desta contratação.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica, a um único fornecimento.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

4.2. A empresa licitante vencedora, deverá apresentar Alvará de licença e de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária da Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer gêneros alimentícios perecíveis ou hortifrigoríficos, com data vigente.

5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

5.1.2. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo IV.3



5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.4.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.8, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.6.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº XXX2/2024, Processo nº 8118/2024:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024, Processo nº 8118/2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024,, Processo nº 6925/2024, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, Processo nº6925/2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, Processo nº6925/2024**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024	
Pregão Eletrônico n.º XXX/2024	Processo n° 8118/2024
Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS FREQÜENTADORES DA NAOTT - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	
Detentora:	

A Prefeitura da Estância Turística de Holambra, por intermédio do(a) Divisão de Licitações, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada(o) pelo Senhor **Prefeito Municipal Fernando Henrique Capato**, RG n° 33.437.171-5 e CPF n° 331.620.438-59, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n° 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento no Decreto Estadual n° 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, para **REGISTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS FREQÜENTADORES DA NAOTT - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o do artigo 125 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

2.1.1. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Alameda Maurício de Nassau, 444, Centro, Holambra– SP;

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a



empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o n.ºxxxx , estabelecida no endereço xxxx Telefone xxx Fax xxx e e-mail xxx.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUAN T.	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO GLOB AL

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$..... (.....).

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues de acordo com o acordado entre as partes

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da



Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. **CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

8.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.



8.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

8.5. A Contratada fica Obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º., sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. deixar de apresentar amostra;

9.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.1. fraudar a licitação

9.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 9.3.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.3.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.3.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.3.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.4.1. advertência;
- 9.4.2. multa;
- 9.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.
- 9.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2024 e subsequentes:

020507.12.306.0018.2033-33903000 (Ficha 186)

020507.12.306.0018.2033-33903000 (Ficha 187)

050207.12.306.0018.2033-33903007 (Ficha 188)

021101.08.242.0011.2026-339030 (Ficha 520)

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 11.7. A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.11. Comunicar à DETENTORA DA ATA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e,
- 11.12. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
 - 12.1.1. No caso de atraso pela PREFEITURA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.
- 12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da DETENTORA com preços registrados nesta ata de registro de preços, todos abaixo indicados e identificados.



Holambra, xx de julho de 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

PELA DETENTORA:

Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 00X/2024

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Ata n° (de origem): ___/2024

Objeto: **REGISTO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS FREQÜENTADORES DA NAOTT - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Holambra, xxxx de xxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO REGISTRADOR:**

Nome: Viviane Filomena Furgeri

Cargo: Diretora de Promoção Social

CPF: 120.269.338-55

Assinatura: _____

Nome: Naiara Regitano Hendrikx

Cargo: Nutricionista

CPF: 015.946.758-64

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



ANEXO VII - Itens, Quantidades, Preços Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACATE QUINTAL EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$5,37	R\$2.685,00
2	ABACAXI PÉROLA AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	13.650	R\$5,15	R\$70.297,50
3	ABACAXI PÉROLA (COTA RESERVADA 25%)	KG	4.550	R\$5,15	R\$23.432,50
4	ABÓBORA MORANGA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.000	R\$3,00	R\$6.000,00
5	ABÓBORA JAPONESA OU CABOTIÁ PROCESSADA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.000	R\$6,88	R\$13.760,00
6	ABOBRINHA BRASILEIRA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.080	R\$3,96	R\$4.276,80
7	ABOBRINHA ITALIANA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$5,05	R\$5.050,00
8	ACELGA ALONGADA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3.030	R\$6,45	R\$19.543,50
9	ALFACE AMERICANA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.000	R\$4,00	R\$20.000,00
10	ALFACE CRESPA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.300	R\$2,37	R\$12.561,00
11	ALFACE CRESPA ROXA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.000	R\$4,05	R\$20.250,00
12	ALFACE LISA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5.224	R\$2,45	R\$12.798,80
13	ALHO BRANCO PROCESSADO; DESCASCADO, HIGIENIZADO E RESFRIADO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$18,23	R\$18.230,00
14	ALHO PORO PRIMEIRA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$11,25	R\$11.250,00
15	ALHO, BRANCO, INTEIRO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.650	R\$26,08	R\$43.032,00



16	ALMEIRÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	800	R\$4,99	R\$3.992,00
17	AMEIXA NACIONAL EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$19,90	R\$9.950,00
18	BANANA MAÇÃ EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$7,89	R\$7.890,00
19	BANANA NANICA AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	20.875	R\$6,50	R\$135.687,50
20	BANANA NANICA (COTA RESERVADA 25%)	KG	6.958	R\$6,50	R\$45.227,00
21	BANANA PRATA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.500	R\$3,36	R\$8.400,00
22	BATATA COMUM LAVADA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	10.100	R\$3,58	R\$36.158,00
23	BATATA DOCE, ROSADA, EXTRA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.500	R\$4,47	R\$6.705,00
24	BERINJELA, COMUM EXCLUSIVA ME/EPP	KG	570	R\$5,97	R\$3.402,90
25	BETERRABA G EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.700	R\$5,97	R\$10.149,00
26	BROCOLIS NINJA, EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.550	R\$9,89	R\$25.219,50
27	CAQUI RAMA FORTE EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.000	R\$11,97	R\$23.940,00
28	CARA EXTRA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	600	R\$8,00	R\$4.800,00
29	CEBOLA, BRANCA, GRAUDA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.710	R\$4,51	R\$16.732,10
30	CEBOLINHA EM MAÇO EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.100	R\$12,00	R\$25.200,00
31	CENOURA NANTES EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.130	R\$5,20	R\$16.276,00
32	CHICORIA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3.112	R\$3,48	R\$10.829,76
33	CHUCHU VERDE CLARO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.584	R\$3,90	R\$6.177,60



34	COUVE FLOR BRANCA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.570	R\$9,03	R\$23.207,10
35	COUVE MANTEIGA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.084	R\$3,95	R\$8.231,80
36	ESPINAFRE COMUM EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1.100	R\$7,21	R\$7.931,00
37	GOIABA, VERMELHA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	6.000	R\$6,85	R\$41.100,00
38	HORTELÃ EM MAÇO EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	400	R\$22,66	R\$9.064,00
39	INHAME, TIPO BRANCO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	600	R\$12,45	R\$7.470,00
40	KIWI NACIONAL EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$25,48	R\$25.480,00
41	LARANJA PERA AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	27.750	R\$3,89	R\$107.947,50
42	LARANJA PERA (COTA RESERVADA 25%)	KG	9.250	R\$3,89	R\$35.982,50
43	LARANJA, LIMA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.000	R\$6,32	R\$18.960,00
44	LIMAO TAHITI EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.320	R\$2,97	R\$3.920,40
45	MACA FUJI AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	12.450	R\$4,94	R\$61.503,00
46	MACA FUJI (COTA RESERVADA 25%)	KG	4.150	R\$4,94	R\$20.501,00
47	MAMAO FORMOSA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	10.112	R\$5,50	R\$55.616,00
48	MAMAO HAVAI (PAPAYA) EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$7,64	R\$7.640,00
49	MANDIOCA PROCESSADA BRANCA, PICADA E RESFRIADA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.060	R\$8,50	R\$17.510,00
50	MANDIOQUINHA AMARELA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.060	R\$17,42	R\$35.885,20
51	MANGA PALMER	KG	13.575	R\$5,45	R\$73.983,75



	AMPLA CONCORRÊNCIA				
52	MANGA PALMER (COTA RESERVADA 25%)	KG	4.525	R\$5,45	R\$24.661,25
53	MANJERICÃO IN NATURA; EM MACO EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	500	R\$6,70	R\$3.350,00
54	MARACUJA AZEDO EXCLUSIVA ME/EPP	KG.	1.000	R\$8,99	R\$8.990,00
55	MELANCIA COMUM, REDONDA E GRAUDA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	25.100	R\$2,16	R\$54.216,00
56	MELAO, AMARELO AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	15.000	R\$6,00	R\$90.000,00
57	MELAO, AMARELO (COTA RESERVADA 25%)	KG	5.000	R\$6,00	R\$30.000,00
58	MILHO VERDE ESPIGA DESCASCADA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10.250	R\$3,99	R\$40.897,50
59	MORANGO, COMUM EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$11,33	R\$11.330,00
60	OVO DE GALINHA VERMELHO, IN NATURA; TAMANHO EXTRA; BDJ C/30 EXCLUSIVA ME/EPP	BDJ COM 30 UNIDADES	5.040	R\$8,95	R\$45.108,00
61	PEPINO COMUM EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$3,75	R\$3.750,00
62	PEPINO JAPONES EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.050	R\$4,99	R\$5.239,50
63	PERA WILLIAMS EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2.000	R\$10,68	R\$21.360,00
64	PESSEGO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.000	R\$16,12	R\$16.120,00
65	PIMENTAO AMARELO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	400	R\$12,00	R\$4.800,00
66	PIMENTAO VERDE EXCLUSIVA ME/EPP	KG	200	R\$10,97	R\$2.194,00
67	PIMENTAO VERMELHO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$10,00	R\$5.000,00
68	RABANETE	KG	200	R\$7,61	R\$1.522,00



	EXCLUSIVA ME/EPP				
69	REPOLHO ROXO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.500	R\$6,00	R\$9.000,00
70	REPOLHO VERDE LISO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.550	R\$4,43	R\$6.866,50
71	RÚCULA DA TERRA - UN EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.000	R\$6,09	R\$12.180,00
72	SALSINHA EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2.100	R\$4,33	R\$9.093,00
73	TANGERINA PONKAN AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	12.750	R\$6,00	R\$76.500,00
74	TANGERINA PONKAN (COTA RESERVADA 25%)	KG	4.250	R\$6,00	R\$25.500,00
75	TOMATE, ITALIANO EXCLUSIVA ME/EPP	KG	10.198	R\$7,50	R\$76.485,00
76	UVA NIAGARA COM SEMENTE EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1.080	R\$10,90	R\$11.772,00
77	VAGEM MANTEIGA EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3.042	R\$12,25	R\$37.264,50